



LEI MUNICIPAL N. ° 739/13

Corguinho-MS, 18 de Dezembro de 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO -  
MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Corguinho, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 25.133.900,00 (Vinte e Cinco milhões, cento e trinta e três mil e novecentos reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

**RECEITAS CORRENTES:**

- Receita Tributária	R\$	23.442.190,00
- Receita de Contribuição	R\$	1.645.800,00
- Receita Patrimonial	R\$	150.000,00
- Receita de Serviços	R\$	109.300,00
- Transferências Correntes	R\$	686.040,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	20.720.500,00
- Dedução da Receita	R\$	130.550,00
	R\$	- 2.362.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL:**

- Alienação de Bens	R\$	40.53.710,00
- Transferências de Capital	R\$	20.000,00
	R\$	3.983.700,00

**TOTAL DA RECEITA**

R\$ 25.133.900,00



Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ R\$ 25.133.900,00 (Vinte e Cinco milhões, cento e trinta e três mil e novecentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 18.759.458,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 6.374.442,00 (Seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

### DESPESA

#### **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

- Despesas Correntes	R\$	16.387.670,00
- Despesas de Capital	R\$	8.476.230,00
- Reserva de Contingência	R\$	270.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>25.133.900,00</b>

#### **DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

- Legislativa	R\$	750.000,00
- Administração	R\$	2.319.005,00
- Assistência Social	R\$	1.676.750,00
- Previdência Social	R\$	123.125,00
- Saúde	R\$	4.697.692,00
- Educação	R\$	6.525.040,00
- Cultura	R\$	349.500,00
- Direitos da Cidadania	R\$	35.000,00
- Urbanismo	R\$	3.793.413,00
- Habitação	R\$	331.000,00
- Saneamento	R\$	1.600.675,00
- Agricultura	R\$	2.800,00
- Comercio e Serviços	R\$	22.400,00
- Transporte	R\$	1.060.500,00
- Desporto e Lazer	R\$	1.137.000,00
- Encargos Especiais	R\$	440.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>25.133.900,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



I – Abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Corguinho-MS;

c - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais;

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Corguinho - MS;

Parágrafo único – Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

III – suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 6º – Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários suplementares; para a criação de elementos de despesa, fontes de recursos, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Corguinho-MS.

a - O Valor do Duodécimo destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2014 é de 7% (sete por cento), (conf. EC nº 58/2009), sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2013.

Paragrafo Único - O Poder Executivo Municipal deverá preceder a adequação do valor do Duodécimo da Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2014, para assegurar a aplicação do limite fixado no "caput", sobre o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício de 2013.

Art. 8º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos.

I - O quadro de detalhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014 em R\$ 2.110.000,00 (Dois milhões e cento e dez mil reais);

II - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 4.697.692,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais);

III - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014 em R\$ 1.421.750,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e hum mil e setecentos reais);

IV - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco mil reais);

V - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VI - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Cultural, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

VII - O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 5.542.940,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais);

VIII - O quadro de detalhamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho - SAAE, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, em R\$ 701.800,00 (Setecentos hum mil e oitocentos reais);

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



Corguinho- MS, 18 de dezembro de 2013.

**DALTON DE SOUZA LIMA**  
Prefeito Municipal